



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

Telefone: (084) 99407-2933

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 101/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, no valor de 1.000,00 (mil reais), em favor da secretaria municipal de transportes e obras públicas, nos termos que dispõem os artigos 40 e 41, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica”**, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.226	Construção, Ampliação ou Reforma de Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						1.000,00



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

Telefone: (084) 99407-2933

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

Art. 2º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.56	Manutenção de Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 27 de outubro de 2025

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

Telefone: (084) 99407-2933

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

GABINETE CIVIL

OFÍCIO N.º 176/2025/CMA.

Apodi/RN, 27 de outubro de 2025.

Exmº. Sr.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

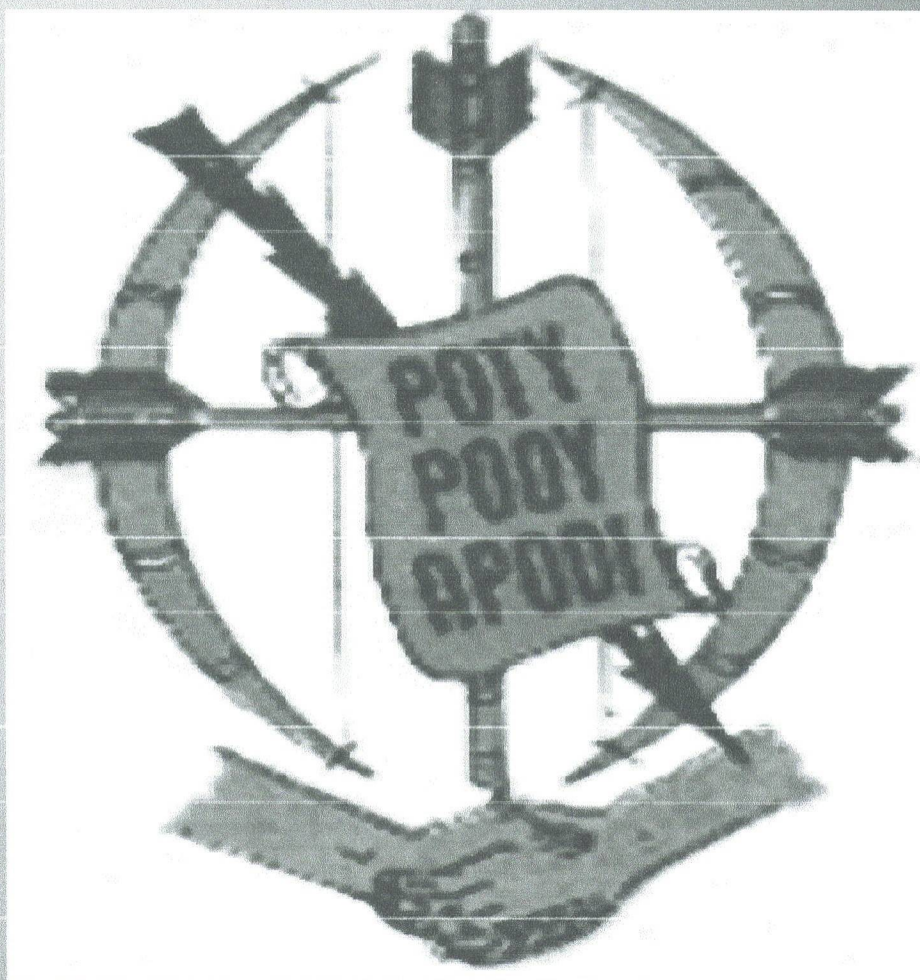


Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n.º 101/2025, que Dispõe sobre um Crédito Adicional Especial destinado a incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Constitucional de Apodi



PROJETO DE LEI Nº 101./2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - VALOR R\$ 1.000,00
INCLUIR DESPESAS NO ORÇAMENTO PARA AS QUAIS NÃO HAJA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

Telefone: (084) 99407-2933

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

MENSAGEM Nº 052/2025

Apodi (RN), em 27 de outubro de 2025

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 121/2025, que “dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), em observância ao disposto nos artigos 40 e 41, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado “a incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica””.

O Presente Projeto de Lei nº, atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra “d”, da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 10ª Edição – Exercício de 2023 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO, aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023.

Os recursos necessários a abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em Regime de Urgência, confiantes em um parecer favorável



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

Telefone: (084) 99407-2933

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

FILIPPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219

59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN